

*Calouste
10/07/19*

ATA DE REUNIÃO DO JÚRI

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

-----Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, pelas dez horas, reuniu, na sala da direção, o júri designado para o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária Infanta D. Maria, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, sob a presidência de Cláudia Isabel dos Santos Ferreira Corker e com a presença de todos os seus elementos.-----

A ordem de trabalhos da reunião foi a seguinte:-----

-----ponto um – Parâmetros de avaliação e Grelha de avaliação;-----

-----ponto dois – Sistema de valoração final do método de seleção. -----

-----Relativamente ao ponto um da ordem de trabalhos, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC).-----

-----A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:-----

-----AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5 -----

*Alameda
Festa*

-----**Habilitação acadêmica de base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: --

----- 20 valores – Habilitação superior à exigida;-----

----- 16 valores – 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;-----

----- 10 valores – Escolaridade inferior ao 12.º Ano de escolaridade; -----

-----**Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

----- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----

----- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----

----- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;-----

----- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

----- 10 valores – sem experiência profissional. -----

-----**Formação profissional (FP)** será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----

----- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;-----

----- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-- -----

----- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----

----- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;-- -----

----- 10 valores – sem formação. -----

-----**Avaliação do desempenho (AD)** relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $AD = 4 [(A+B+C)/3]$ -----

-----Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. -----

-----Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores. -----

-----Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

-----a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----

-----b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----

-----c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

-----Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, a classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$ -----

-----Assim, foi elaborado o modelo de grelha classificativa, tendo em conta as ponderações atribuídas aos parâmetros de classificação: -----

Nome	HAB 20%	EP 40%	FP 20%	AD 20%	CF 100%

-----Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada irá ser assinada nos termos da lei.-----

A Presidente



A Secretária

